



PROCESSO N° 312/17

PROTOCOLO N° 14.175.859-4

PARECER CEE/CEMEP N° 308/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CARNEIRO MARTINS –
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 425/17 – Sued/Seed, de 02/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 15/07/16, de interesse do Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, do município de Guarapuava, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, localizado na Rua Doutor Laranjeiras, n° 916, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 589/17 de 23/02/17, pelo prazo de dez anos, de 23/03/17 a 23/03/27.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 7415/84, 18/10/84, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial n° 3771/86, de 02/09/86. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 7507/12, de 10/12/12, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 125/12, de 06/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/02/12 a 14/02/17.



PROCESSO Nº 312/17

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 337)



COLÉGIO ESTADUAL
"FRANCISCO CARNEIRO MARTINS"
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

NRE: 014 - GUARAPUAVA		MUNICÍPIO: 0950 - Guarapuava			
ESTABELECIMENTO: 00010 - Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins - EMP					
ENDEREÇO: Rua Dr. Laranjeiras, nº 916 - CEP: 85010-030					
FONE: 42-3623-2466					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 0009-ENSINO MÉDIO		TURNO: Noite			
ANO DE IMPLANTAÇÃO:					
FORMA: Simultânea					
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS		SÉRIES		
			1º	2º	3º
	ARTE		02	02	-
	BIOLOGIA		02	03	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA		02	02	02
	FILOSOFIA		02	02	02
	FÍSICA		03	02	02
	GEOGRAFIA		02	02	02
	HISTÓRIA		02	02	02
	LÍNGUA PORTUGUESA		03	02	03
	MATEMÁTICA		03	02	03
	QUÍMICA		02	02	03
	SOCIOLOGIA		02	02	02
	SUB-TOTAL	25	23	23	
PARTE DIVERSIFICADA	LEM - * Espanhol	04	04	04	
	LEM - Inglês	-	02	02	
	SUB-TOTAL	25	25	25	
TOTAL GERAL		29	29	29	

Observações:
Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9394/96.
*Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM

Guarapuava, 15 de agosto de 2016.

José do Alencar Assis Loures Jr
Diretor - Rua Dr. Laranjeiras, nº 916 - CEP: 85010-030
Res. nº 741/15 - B-05:04/03/1514

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 342)

Série/Ano	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão
2012 1º B1 -	71	1	0	2	68	1,41	95,77
2012 1º B2 -	72	5	1	14	52	6,94	72,22
2012 2º B1	72	5	0	2	65	6,94	90,28
2012 2º B2	63	0	0	4	59	0,00	93,65
2012 3º B1	65	4	0	3	58	6,15	89,23
2012 3º B2	73	6	0	11	56	8,22	76,71
2013 1º B1	73	3	1	5	64	4,11	87,67
2013 1º B2	69	4	1	13	51	5,80	73,91
2013 2º B1	64	1	0	2	61	1,56	95,31
2013 2º B2	68	2	0	22	44	2,94	64,71
2013 3º B1	79	3	0	4	72	3,80	91,14
2013 3º B2	76	4	0	9	63	5,26	82,89
2014 - 1º	175	12	8	55	100	6,86	57,14
2014 - 2º	148	12	10	30	96	8,11	64,86
2014 - 3º	114	6	3	2	103	5,26	90,35
2015 - 1º	161	15	13	21	112	9,32	69,57
2015 - 2º	150	12	16	24	98	8,00	65,33
2015 - 3º	145	16	10	1	118	11,03	81,38



PROCESSO N° 312/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 323)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 334/16, de 30/08/16, do NRE de Guarapuava, composta pelos técnicos pedagógicos: Marilene Monteiro, licenciada em Pedagogia; Marici Clara R. Paganini, licenciada em Ciências; e João Carlos de Souza, licenciado em Geografia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 17/11/16, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

(...) o espaço físico apresenta condições de salubridade, segurança e higiene, atendendo o estabelecido na legislação vigente. Observamos que está em fase de licitação um recurso... para reparos necessários na estrutura física, e que a direção... foi orientada pelo Setor de Obras/NRE a solicitar a ampliação/construção do refeitório pelo Sistema Obras On-Line.

(...) laboratório de Informática... há dois, sendo o primeiro... com equipamentos do Paraná Digital, totalizando 22 computadores e outro com 32 computadores em funcionamento, Proinfo...

(...) conta com laboratórios de Química/Biologia... Física... Matemática... Meio Ambiente... e Eletromecânica. Todos os laboratórios estão equipados com materiais e equipamentos do Brasil Profissionalizado...

(...) A biblioteca funciona em espaço específico... o acervo permite atender pedagogicamente as necessidades de cada curso.

(...) A Educação Física é realizada no Ginásio de Esportes... Há arquibancada e rampa de acesso...

(...) A acessibilidade é garantida em todos os espaços do térreo. Possui rampas, corrimão e sanitários adaptados.

(...) a instituição está amparada no Decreto nº 4837/12... Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentando declaração do referido Programa. Destaca que o prédio possui como medidas de segurança... iluminação de emergência, extintores, sinalização para rota de fuga e possui uma equipe de brigadistas.

(...) Licença Sanitária... vencimento em 26/10/16.

Com relação aos recursos humanos, os docentes comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Guarapuava, em 17/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 346).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 351)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 460/17, de 17/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO N° 312/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, do município e NRE de Guarapuava.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino dispõe de recursos materiais, pedagógicos e corpo docente em conformidade com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com referência ao relato da Comissão sobre a licitação de recurso para reparos na estrutura física, o NRE informou, à fl. 355, que o pedido se encontra em trâmite sob protocolado nº 14.164.472-6, de 08/07/16. Ainda no relatório circunstanciado, a Comissão destacou que a instituição não possui espaço específico para o refeitório, e orientada pelo Setor de Obras/NRE, solicitou a ampliação/construção do referido refeitório sob nº 2148, Sistemas Obras On-Line.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária, atualizada, com validade até 26/10/17.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/02/17 a 14/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para as obras do refeitório e a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSO N° 312/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE